REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Imprensa Nacional

Nº 86 - DOU - 08/05/2023 - Seção 1 - p.61

MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS N° 572, DE 5 DE MAIO DE 2023

Desabilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) estabelece a dedução e devolução do recurso do Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - (MAC), de Estados e Municípios.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAS/MS nº 761, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando o Capítulo III - Do Atendimento e Internação Domiciliar, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os servicos de saúde do Sistema Único de Saúde:

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.051, de 9 de maio de 2022, que estabelece a suspensão temporária da transferência a estados e municípios, de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio (Programa Melhor em Casa);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.758, de 7 de outubro de 2022, que estabelece a suspensão temporária da transferência a Estados e Municípios, de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio (Programa Melhor em Casa);

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.226, de 6 de dezembro de 2022, que estabelece a suspensão temporária da transferência de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados e Municípios, destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) -Programa Melhor em Casa;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.237, de 6 de dezembro de 2022, que estabelece a suspensão temporária da transferência de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados e Municípios, destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) - Programa Melhor em Casa;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.253, de 7 de dezembro de 2022, que estabelece a suspensão temporária da transferência, a Estados e Municípios, de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio (Programa Melhor em Casa);

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.774, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece a suspensão temporária da transferência a Estados e Municípios, de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio (Programa Melhor em Casa);

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC); e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGADOM/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.013127/2023-14, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitadas as Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Parágrafo único. As desabilitações ocorrem em decorrência de irregularidades no que diz respeito à ausência do cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e de alimentação da produtividade no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB),

- Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 6.024.000,00 (seis milhões e vinte e quatro mil reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade MAC, conforme Anexo I a esta Portaria.
- Art. 3º Fica determinada a devolução de recursos no montante de R\$ 3.012.000,00 (três milhões e doze mil reais), conforme descrito no Anexo II a esta portaria.

Parágrafo único. A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto aos Fundos Municipais de Saúde, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, deixa de onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

U	IBGE	MUNICÍPI O	GESTÃO	EMA D I	EMA D II	EMA P	VALOR EMAD I	VALOR EMAD II	VALOR EMAP	VALOR ANUAL A SER DEDUZID O TOTAL	PORTARIA DE HABILITAÇ ÃO
G O	5218 00	PORANG ATU	MUNICIP AL	1	0	0	R\$ 600.000,0 0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,0 0	GM/MS 3.174/2021
GO Total			1	0	0	R\$ 600.000,0 0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,0 0		
P R	4105 50	CIANORT E	MUNICIP AL	1	0	1	R\$ 600.000,0 0	R\$ 0,00	R\$ 72.000,0 0	R\$ 672.000,0 0	GM/MS 3.547/2021
PR Total				1	0	1	R\$ 600.000,0 0	R\$ 0,00	R\$ 72.000,0 0	R\$ 672.000,0 0	
S C	4207 00	IÇARA	MUNICIP AL	1	0	1	R\$ 600.000,0 0	R\$ 0,00	R\$ 72.000,0 0	R\$ 672.000,0 0	GM/MS 3.188/2021
s C	4211 90	PALHOÇA	MUNICIP AL	1	0	0	R\$ 600.000,0 0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,0 0	GM/MS 3.495/2020
S C	4216 60	SÃO JOSÉ	MUNICIP AL	1	0	0	R\$ 600.000,0 0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,0 0	GM/MS 3.174/2022

SC Total					0	1	R\$ 1.800.000 ,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,0 0	R\$ 1.872.000 ,00	
S E	2800 30	ARACAJU	MUNICIP AL	2	0	1	R\$ 1.200.000 ,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,0 0	R\$ 1.272.000 ,00	GM/MS 3.174/2021
SE Total					0	1	R\$ 1.200.000 ,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,0 0	R\$ 1.272.000 ,00	
S P	3502 20	ANGATUB A	MUNICIP AL	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,0 0	GM/MS 3.495/2020
S P	3519 60	IBITINGA	MUNICIP AL	1	0	0	R\$ 600.000,0 0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,0 0	GM/MS 3.188/2021
S P	3545 30	SALTO DE PIRAPOR A	MUNICIP AL	1	0	0	R\$ 600.000,0 0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,0 0	GM/MS 3.174/2021
SP	Total			2	1	0	R\$ 1.200.000 ,00	R\$ 408.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 1.608.000 ,00	
Total Geral					1	3	R\$ 5.400.000 ,00	R\$ 408.000, 00	R\$ 216.000, 00	R\$ 6.024.000 ,00	

ANEXO II

U	IBG E	MUNICÍP IO	GESTÃ O	EM AD I	EM AD II	EM AP	VALOR EMAD I	VALOR EMAD II	VALOR EMAP	VALOR A SER DEVOL VIDO	PERÍODO REFEREN CIADO	PORTARI A DE HABILITA ÇÃO
G O	5218 00	PORAN GATU	MUNICI PAL	1	0	0	R\$ 600.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000, 00	DEZEMBR O DE 2021 A MAIO DE 2022	GM/MS 3.174/202 1
G) Total			1	0	0	R\$ 600.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000, 00		
P R	4105 50	CIANOR TE	MUNICI PAL	1	0	1	R\$ 600.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 72.000, 00	R\$ 336.000, 00	DEZEMBR O DE 2021 A MAIO DE 2022	GM/MS 3.547/202 1
PF	R Total			1	0	1	R\$ 600.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 72.000, 00	R\$ 336.000, 00		
S C	4207 00	IÇARA	MUNICI PAL	1	0	1	R\$ 600.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 72.000, 00	R\$ 336.000, 00	DEZEMBR O DE 2021 A MAIO DE 2022	GM/MS 3.188/202 1
S C	4211 90	PALHOÇ A	MUNICI PAL	1	0	0	R\$ 600.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000, 00	DEZEMBR O DE 2021 A MAIO DE 2022	GM/MS 3.495/202 0
SC Total					0	1	R\$ 1.200.00 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000, 00	R\$ 636.000, 00		
S E	2800 30	ARACAJ U	MUNICI PAL	2	0	1	R\$ 1.200.00 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000, 00	R\$ 636.000, 00	DEZEMBR O DE 2021 A MAIO DE	GM/MS 3.174/202 1

_		I	ı	1	1			ı		ı	1	ı
											2022	
SE	Total			2	0	1	R\$ 1.200.00 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000, 00	R\$ 636.000, 00		
S P	3502 20	ANGATU BA	MUNICI PAL	0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.00 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.000, 00	DEZEMBR O DE 2021 A MAIO DE 2022	GM/MS 3.495/202 0
S P	3519 60	IBITINGA	MUNICI PAL	1	0	0	R\$ 600.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000, 00	DEZEMBR O DE 2021 A MAIO DE 2022	GM/MS 3.188/202 1
S P	3545 30	SALTO DE PIRAPO RA	MUNICI PAL	1	0	0	R\$ 600.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000, 00	DEZEMBR O DE 2021 A MAIO DE 2022	GM/MS 3.174/202 1
SF	P Total			2	1	0	R\$ 1.200.00 0,00	R\$ 408.00 0,00	R\$ 0,00	R\$ 804.000, 00		
S C	4216 60	SÃO JOSÉ	MUNICI PAL	1	0	0	R\$ 600.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000, 00	DEZEMBR O DE 2021 A MAIO DE 2023	GM/MS 3.174/202 1
sc	C Total			1	0	0	R\$ 600.000, 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000, 00		
То	tal Ge	ral		9	1	3	R\$ 5.400.00 0,00	R\$ 408.00 0,00	R\$ 216.00 0,00	R\$ 3.012.00 0,00		